
PROJETO DE LEI Nº 005, DE 23 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação da Lei 609, de 09 de outubro de 2013.

O Prefeito Municipal de Arapua – MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado no art. 65, I da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 23, *caput*, art. 44 *caput* e §1º, da Lei Municipal nº 609/2013, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 23. O município terá um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por dois membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de quatro anos, passível de uma única recondução, por igual período; submetendo-se ao processo de escolha popular; sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Art. 44. Ficam criados 2(dois) cargos de conselheiro tutelar titular e 3 (três) cargos de conselheiro tutelar suplente, para mandato de quatro anos, com pagamento de subsídios para quem estiver na titularidade e no efetivo exercício do cargo.

§1º Os subsídios dos conselheiros tutelares serão fixados por Lei Municipal, vigendo pelo quadriênio do mandato, devendo os referidos valores serem corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01
Praça São João Batista nº 111 - centro
Tel: (34) 3856-1234
38860-000 – Arapua/MG

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapua, 23 de março de 2019.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 09 Discussão e Votação por 7X0 votos.

Arapua. 09/04/2019



PRESIDENTE DA CÂMARA



SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2019.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2019.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Em anexo estamos encaminhando para análise e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 007, que *Altera a redação da Lei 609, de 09 de outubro de 2013.*

As alterações propostas para a Lei em questão visam apenas à adequação à Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que “*altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares*”, que prevê mandato de 04 (quatro) anos para os conselheiros tutelares.

Dessa forma, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

Arapua, 23 de março de 2019.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -